PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 -
Fone: (43) 3201-4169 - Celular: (43) 99840-1664- E-mail: apu-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES – (CNPF/MF sob nº não cadastrado) IDALINO MOREIRA PRATES – (CNPF/MF sob nº362.938.739-04).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 21 de JANEIRO de 2027, a partir das 10hoomin,** no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 21 de JANEIRO de 2027, a partir das 14hoomin,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0002855-28.2002.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL –** (CNPF/MF sob nº 33.754.482/0001-24) e executado **DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES** – (CNPF/MF sob nº não cadastrado) **IDALINO MOREIRA PRATES** – (CNPF/MF sob nº362.938.739-04).
BEM(NS): "IMÓVEL: ***Matriculado sob n. 6.336*** perante o 1º Ofício - Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Apucarana/PR, APARTAMENTO sob nº 302 (trezentos e dois), conforme sito no 3º pavimento, do EDIFÍCIO MARIA CRISTINA, nesta cidade de Apucarana". Tudo conforme auto de avaliação de evento 367.2.
ÔNUS: R.3/6.336 – Hipoteca em favor da credora dos presentes autos; R.4/6.336 – Hipoteca em favor do Centro Educacional Electus S/C Ltda; R.5/6.336 – Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 358.2. Eventuais averbações após a expedição do presente edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme auto de avaliação do evento 367.2, datado de 08 de julho de 2026.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos ***25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses***, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES E IDALINO MOREIRA PRATES, residente na Rua Clóvis da Fonseca, nº99, Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-110, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: que perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, **2%** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, **5%** sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, **2%** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES** – (CNPF/MF sob nº não cadastrado) **IDALINO MOREIRA PRATES** – (CNPF/MF sob nº362.938.739-04), través do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário, Credor(es) Hipotecário(s): **CENTRO EDUCACIONAL ELECTUS S/C LTDA**, coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (27/11/2026). Eu,_____,/// **JORGE V. ESPOLADOR** ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 -
Fone: (43) 3201-4169 - Celular: (43) 99840-1664- E-mail: apu-1vj-e@tjpr.jus.br

Ofício nº 2505/2026.-Leiloeiro. Apucarana, 27 de novembro de 2026.

Ilmº. Sr. Diretor;

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da 1ª Vara Cível os Autos sob o nº **0002855-28.2002.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL –** (CNPF/MF sob nº 33.754.482/0001-24) e executado **DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES** – (CNPF/MF sob nº não cadastrado) **IDALINO MOREIRA PRATES** – (CNPF/MF sob nº362.938.739-04), e, tendo em conta que no referido feito será levado à leilão o bem: ***"IMÓVEL: Matriculado sob n. 6.336 perante o 1º Ofício - Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Apucarana/PR, APARTAMENTO sob nº 302 (trezentos e dois), conforme sito no 3º pavimento, do EDIFÍCIO MARIA CRISTINA, nesta cidade de Apucarana"***, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça no artigo 429, incisos, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **21 de JANEIRO de 2027, com encerramento a partir das 10hoomin**, e o mesmo dia, com início imediato para o 2º Leilão Público, **com encerramento a partir das 14h:oomin**, caso não haja lance válido em primeiro Leilão, de forma "on line", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do débito: R$ 336.877,82, atualizado em junho de 2022.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº **0002855-28.2002.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE VITÓRIO ESPOLADOR
Leiloeiro Oficial
Matrícula 13/246-L.

Ao
Ilmº. Sr. Dr. Procurador.
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Paula Gomes, nº 145.
CURITIBA - PR
Cep:80.510-07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 -
Fone: (43) 3201-4169 - Celular: (43) 99840-1664- E-mail: apu-1vj-e@tjpr.jus.br

Ofício nº 2506/2026.-Leiloeiro. Apucarana, 27 de novembro de 2026.

Ilmº. Sr.;

Considerando que tramita por este Juízo de Direito da 1ª Vara Cível os Autos sob o nº **0002855-28.2002.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL –** (CNPF/MF sob nº 33.754.482/0001-24) e executado **DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES** – (CNPF/MF sob nº não cadastrado) **IDALINO MOREIRA PRATES** – (CNPF/MF sob nº362.938.739-04), e, tendo em conta que no referido feito será levado à leilão o bem: ***"IMÓVEL: Matriculado sob n. 6.336 perante o 1º Ofício - Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Apucarana/PR, APARTAMENTO sob nº 302 (trezentos e dois), conforme sito no 3º pavimento, do EDIFÍCIO MARIA CRISTINA, nesta cidade de Apucarana"***, e, cumprindo o contido no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça no artigo 429, incisos, comunico Vossa Senhoria, de que por este juízo fora designado o dia **21 de JANEIRO de 2027, com encerramento a partir das 10hoomin**, e o mesmo dia, com início imediato para o 2º Leilão Público, **com encerramento a partir das 14h:oomin**, caso não haja lance válido em primeiro Leilão, de forma "on line", pelo site www.jeleiloes.com.br.

Valor do débito: R$ 336.877,82, atualizado em junho de 2022.

Favor mencionar em vosso ofício resposta, Autos sob o nº **0002855-28.2002.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**.

Colho o ensejo, para apresentar meus protestos de estima e consideração.

JORGE VITÓRIO ESPOLADOR
Leiloeiro Oficial
Matrícula 13/246-L.

AO
ILMº. SR.
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
RUA BRASIL Nº 865
LONDRINA – PR
CEP 86.010-916

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 -
Fone: (43) 3201-4169 - Celular: (43) 99840-1664- E-mail: apu-1vj-e@tjpr.jus.br

Apucarana, 27 de novembro de 2026.

Autos sob o nº **0002855-28.2002.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL –** (CNPF/MF sob nº 33.754.482/0001-24) e executado **DAYSI FÁTIMA NAVAS PRATES** – (CNPF/MF sob nº não cadastrado) **IDALINO MOREIRA PRATES** – (CNPF/MF sob nº362.938.739-04).

CARTA DE INTIMAÇAO

Ilustre Senhor(a).

Por meio deste, com relação aos autos acima mencionados, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(a),** na qualidade de credor hipotecário, de que por este juízo fora designado o dia **21 de JANEIRO de 2027,** para realização do 1º Leilão Público, **com encerramento a partir da 10h:00min**, e o mesmo dia, para realização do 2º Leilão Público, **com encerramento a partir da 14h:00min**, caso não haja lance válido em primeiro, de forma "on line", pelo site www.jeleiloes.com.br.

BEM(NS): ***"IMÓVEL: Matriculado sob n. 6.336 perante o 1º Ofício - Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Apucarana/PR, APARTAMENTO sob nº 302 (trezentos e dois), conforme sito no 3º pavimento, do EDIFÍCIO MARIA CRISTINA, nesta cidade de Apucarana***".

Atenciosamente.

JORGE VITORIO ESPOLADOR
Leiloeiro Oficial
Matrícula 13/246-L.

Ao
Ilustre Senhor(a).
CENTRO EDUCACIONAL ELECTUS S/C LTDA
Rua Ouro Branco, nº 1300 — Vila Agari/Jardim Morada do Sol
APUCARANA/PR
Cep: 86808-412